

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS, DE CESSÃO FIDUCIÁRIA DE CRÉDITOS EM GARANTIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular, na melhor forma de direito, as partes:

- na qualidade de cedente:

AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 37.240.067/0001-03, com sede na Avenida Raja Gabaglia, n. 2000, Sala 806, Pavimento 8, Bloco 1, Belo Horizonte, MG, CEP 30.494-170, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Cedente");

na qualidade de cessionária:

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 14º andar, Sala 141, Vila Olímpia, São Paulo, SP, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Cessionária" ou "Securitizadora");

na qualidade de fiadora:

AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 19.757.253/0001-32, com sede na Avenida Afonso Pena, nº 3351, sala 1102, Bairro Serra, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.130-008 neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Fiadora");

na qualidade de Intervenientes Anuentes:

FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 000.441.356-37 e documento de identidade CI MG-6.970.904, expedida pela PC/MG, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida João Pinheiro, nº 274, Sala 502, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186 ("Fabrício"); e

FABIANA LOPES DE QUEIROZ, brasileira, divorciada, professora, inscrita no CPF/ME sob o nº 031.318.876-99 e documento de identidade CI MG-5.687.179, expedida pela SSP/MG, com endereço comercial na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, Avenida João Pinheiro,

nº 274, Sala 502, Bairro Lourdes, CEP 30.130-186 ("Fabiana") ou, quando tratados em conjunto com Fabrício, denominados "Intervenientes Anuentes";

A Cedente, a Securitizadora e a Fiadora, adiante denominados em conjunto como "Partes" ou, individual e indistintamente, "Parte".

I – CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES:

a) em 21 de setembro de 2021, a Cedente, a Cessionária, a Fiadora e os Intervenientes Anuentes celebraram o "*Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Contrato de Cessão"), por meio do qual foi acordado: **(i)** a cessão definitiva e onerosa, a partir da presente data (inclusive), em caráter irrevogável e irretratável, do direito aos Créditos Imobiliários ("Cessão de Créditos"), que serão depositados na Conta Vinculada, conforme definida no Termo de Securitização, descrito adiante; e **(ii)** a cessão fiduciária, em favor da Securitizadora, dos direitos de crédito sobre os Aluguéis Mensais depositados na Conta Vinculada até a quitação integral das Obrigações Garantidas em garantia ao pagamento de todas as Obrigações Garantidas ("Cessão Fiduciária");

b) as Partes desejam alterar alguns pontos de caráter negocial nos Documentos da Operação, razão pela qual decidem celebrar o presente aditamento; e

c) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste Primeiro Aditamento, conforme definido adiante, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

Resolvem, na melhor forma de direito, celebrar o presente "*Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças*" ("Primeiro Aditamento"), que se regerá pelas cláusulas a seguir redigidas e demais disposições, contratuais e legais, aplicáveis.

II – CLÁUSULAS

CLÁUSULA PRIMEIRA –DEFINIÇÕES

1.1. Os termos utilizados no presente Primeiro Aditamento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam definidos de outra forma neste instrumento, terão o significado que lhes é atribuído no Contrato de Cessão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

2.1. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo decidem por alterar a “Cláusula Segunda – das Condições Precedentes Para a Captação de Recursos e do Pagamento do Preço da Cessão”, de modo que a redação da Cláusula 2.4, item “b” do Contrato de Cessão passará a vigor com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PRECEDENTES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DO PAGAMENTO DO PREÇO DA CESSÃO

(...)

2.4. Destinação das liberações do Preço da Cessão: Os valores do Preço da Cessão a serem liberados para a Cedente estão sujeitos às retenções e disponibilizações indicadas abaixo:

(...)

b) valores de constituição de um “Fundo de Liquidez”, equivalentes ao necessário para garantir o pagamento das 12 (doze) primeiras parcelas de Remuneração (conforme definido no Termo de Securitização) dos CRI efetivamente integralizados, os quais serão retidos na Conta Centralizadora por conta e ordem da Cedente;”

2.2. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo decidem por alterar a “Cláusula Quinta – Garantias da Operação”, de modo que a redação da Cláusula 5.8, item “a” do Contrato de Cessão passará a vigor com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA QUINTA – GARANTIAS DA OPERAÇÃO

(...)

5.8. Fundo de Liquidez, Fundo de Reserva e Fundo de Despesa: A Cedente manterá:

a. o Fundo de Liquidez na Conta Centralizadora, constituído na forma da Cláusula Segunda, em valor equivalente ao saldo devedor das 12 (doze) primeiras parcelas de Remuneração dos CRI efetivamente integralizados, o qual será mantido até a data de pagamento da 12ª (décima segunda) parcela da remuneração dos CRI”

2.3. Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo decidem por alterar a "Cláusula Décima Sexta – da Recompra dos Créditos Imobiliários e da Antecipação do Término da Operação", de modo que a redação da Cláusula 6.2 e 6.5.1 do Contrato de Cessão passará a vigor com a seguinte nova redação:

" CLÁUSULA SEXTA – DA RECOMPRA DOS CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS E DA ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DA OPERAÇÃO

(...)

6.2. A Cedente poderá, a seu exclusivo critério e conveniência, antecipar o término da operação de captação de recursos, desta forma recomprando parte ou a totalidade dos Créditos Imobiliários mediante requerimento formal nesse sentido, enviado com antecedência mínima de 10 (dez) Dias Úteis corridos da efetiva data de recompra ("Recompra Facultativa"). Nessa hipótese, a Cedente ficará obrigada a pagar à Securitizadora, de uma só vez, (i) o valor integral do saldo devedor dos CRI (atualizado monetariamente até a data de pagamento avençada, e com o juro incorridos até então), a ser calculado nos termos da fórmula presente na Cláusula 6.14 do Termo de Securitização, (ii) acrescido de multa compensatória de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre o saldo devedor se a recompra for realizada 36º (trigésimo sexto) mês contado da Data de Emissão (inclusive), ou sem multa compensatória caso realizada após este prazo, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época, (iv) reduzido do saldo positivo do Fundo de Liquidez, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas (doravante "Valor da Recompra Facultativa").

(...)

6.5. Quando notificadas sobre a exigência de Recompra Compulsória, a Cedente e a Fiadora obrigam-se a recomprar os Créditos Imobiliários no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de tal notificação.

6.5.1. O valor da Recompra Compulsória corresponderá (i) ao saldo devedor dos CRI, a ser calculado nos termos da fórmula presente na Cláusula 6.14 do Termo de Securitização (ii) acrescido de multa compensatória de 2,5% (dois inteiros e cinquenta centésimos por cento) calculada sobre o saldo devedor, (iii) adicionado de todas as Despesas Recorrentes e demais obrigações do Patrimônio Separado em aberto à época e a vencer até a quitação integral de todas as obrigações do Patrimônio Separado; (iv) reduzido do saldo positivo do Fundo de Liquidez, Fundo de Reserva e Fundo de Despesas ("Valor da Recompra").

Compulsória"). O Valor de Recompra Total nunca poderá ser inferior ao montante necessário para quitação de todas as obrigações do Patrimônio Separado."

- 2.4.** Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo decidem por alterar a "Cláusula Décima Segunda – Despesas", de modo que a redação da Cláusula 12.1, item "c" do Contrato de Cessão passará a vigor com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DESPESAS

(...)

12.1. As despesas abaixo listadas, desde que justificadas e comprovadamente relacionadas à operação, correrão por conta exclusiva da Cedente:

(...)

- c registro da CCI na **B3 S.A. – BRASIL, BOLSA, BALCÃO – Balcão B3** ("B3 – Segmento CETIP UTVM") e seus respectivos emolumentos, bem como as demais despesas relacionadas à liquidação das CCI, incluindo contratação de instituição financeira liquidante da CCI*

- 2.5.** Por meio do presente Primeiro Aditamento, as Partes de comum acordo decidem por alterar o "Anexo II – Obrigações Garantidas", de modo que a redação dos itens "c", "d" e "e" do Anexo II do Contrato de Cessão passarão a vigor com a seguinte nova redação:

"ANEXO II – OBRIGAÇÕES GARANTIDAS

(...)

- b. Taxa de juros: 5,50% (cinco inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;*
- c. Data do primeiro pagamento de juros: 22 de novembro de 2021, calculado pro rata, a contar da data de integralização dos CRI;*

- d. Periodicidade de pagamento da amortização e juros: mensal, de acordo com a Tabela Vigente constante do Anexo II ao Termo de Securitização, conforme aditado;*

CLÁUSULA TERCEIRA – DECLARAÇÕES E GARANTIAS

3.1. As Partes reiteram, nesta data, as declarações feitas na “Cláusula Oitava – Das Declarações, Compromissos e Obrigações” do Contrato de Cessão.

CLÁUSULA QUARTA – REGISTRO DESTE PRIMEIRO ADITAMENTO

4.1. Este Primeiro Aditamento somente será considerado válido e eficaz se, quando assinado pelas Partes, for encaminhado para averbação nos respectivos registros de títulos e documentos no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis.

4.2. Todas e quaisquer despesas que sejam incorridas pela Securitizadora em virtude deste Primeiro Aditamento será de responsabilidade da Cedente, podendo a Securitizadora exigir o adiantamento de tais despesas como condição de formalização do referido Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Todos os demais termos e condições previstos no Contrato de Cessão que não tenham sido expressamente alterados por este Primeiro Aditamento são neste ato ratificados e permanecem em pleno vigor e efeito.

5.2. Os termos e condições deste Primeiro Aditamento devem ser interpretados de acordo com a legislação vigente na República Federativa do Brasil.

5.3. Todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Primeiro Aditamento será definitivamente decidido por arbitragem, nos termos da Lei nº 9.307/96, nos termos da Cláusula Décima Quinta do Contrato de Cessão.

5.4. Se uma ou mais disposições aqui contidas forem consideradas inválidas, ilegais ou inexecutáveis em qualquer aspecto das leis aplicáveis, a validade, legalidade e exequibilidade das demais disposições não serão afetadas ou prejudicadas a qualquer título.

5.5. A tolerância ou liberalidade de qualquer das Partes com relação aos direitos, deveres e obrigações assumidas neste Primeiro Aditamento não importará novação, extinção ou modificação de qualquer dos direitos, deveres e obrigações aqui assumidas.

5.6. Assinatura Digital. Para todos os fins legais e probatórios, as Partes concordam e convencionam que a celebração deste Primeiro Aditamento: **(i)** ocorrerá de forma digital, nos termos e para os fins da Medida Provisória 2.200, de 24 de agosto de 2001, mediante a utilização da plataforma DocuSign; **(ii)** ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Primeiro Aditamento em local diverso, o local de celebração deste Primeiro Aditamento é, para todos os fins, a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme abaixo indicado; e **(iii)** será considerada a data de assinatura deste Primeiro Aditamento, para todos os fins e efeitos, a data de assinatura indicada abaixo, não obstante a data em que a última das assinaturas digitais for realizada.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as Partes assinam digitalmente o presente Primeiro Aditamento, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

São Paulo, 15 de outubro de 2021.

(O restante da página foi intencionalmente deixado em branco.)

(Segue a página de assinatura)

(Página de assinaturas 01/02 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., Aurora Corporation Participações Ltda., Fabrício Lopes de Queiroz e Fabiana Lopes de Queiroz em 15 de outubro de 2021.)

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.
Securitizadora

DocuSigned by:
César Reginato Ligeiro
Assinado por: CÉSAR REGINATO LIGEIRO 35941609807
CPF: 3594509807
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 10:01:01 BRT

Nome: César Reginato Ligeiro
Cargo: Diretor

AURORA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
Cedente

DocuSigned by:
Fabrício Lopes de Queiroz
Assinado por: FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ 00044135637
CPF: 00044135637
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 17:47:46 BRT

Nome: Fabrício Lopes de Queiroz
Cargo: Administrador

DocuSigned by:
Fabiana Lopes de Queiroz
Assinado por: FABIANA LOPES DE QUEIROZ 03131887699
CPF: 03131887699
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 08:19:23 BRT

Nome: Fabiana Lopes de Queiroz
Cargo: Administradora

AURORA CORPORATION PARTICIPAÇÕES LTDA.,
Fiadora

DocuSigned by:
Fabrício Lopes de Queiroz
Assinado por: FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ 00044135637
CPF: 00044135637
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 17:47:53 BRT

Nome: Fabrício Lopes de Queiroz
Cargo: Administrador

INTERVENIENTES ANUENTES

DocuSigned by:
Fabiana Lopes de Queiroz
Assinado por: FABIANA LOPES DE QUEIROZ 03131887699
CPF: 03131887699
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 08:19:28 BRT

Fabiana Lopes de Queiroz
CPF/ME: 031.318.876-99

DocuSigned by:
Fabrício Lopes de Queiroz
Assinado por: FABRÍCIO LOPES DE QUEIROZ 00044135637
CPF: 00044135637
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 17:47:58 BRT

Fabrício Lopes de Queiroz
CPF/ME: 000.441.356-37

(Página de assinaturas 02/02 do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Cessão de Créditos Imobiliários, de Cessão Fiduciária de Créditos em Garantia e Outras Avenças, celebrado entre a Aurora Empreendimentos Imobiliários Ltda., a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., Aurora Corporation Participações Ltda., Fabrício Lopes de Queiroz e Fabiana Lopes de Queiroz em 15 de outubro de 2021.)

Testemunhas:

DocuSigned by:
Ricardo Batista de Siqueira Xavier
Assinado por: RICARDO BATISTA DE SIQUEIRA XAVIER/38169872812
CPF: 38169872812
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 17:18:34 BRT
ICP-Brasil

Nome: Ricardo Batista de Siqueira Xavier
CPF: 381.698.728-12

DocuSigned by:
Matheus de Carvalho Pádua
Assinado por: MATHEUS DE CARVALHO PADUA/44247250817
CPF: 44247250817
Data/Hora da Assinatura: 15/10/2021 17:47:17 BRT
ICP-Brasil

Nome: Matheus de Carvalho Pádua
CPF: 442.472.508-17

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: 46B14BE73E444D0FA26F5B20FAD62EB2

Status: Concluído

Assunto: DocuSign: BASE SEC - CRI AURORA - Primeiro Aditamento Contrato de Cessão - v.final 2021 10 15.docx

Envelope fonte:

Documentar páginas: 9

Assinaturas: 8

Certificar páginas: 5

Rubrica: 0

Assinatura guiada: Ativado

Remetente do envelope:

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Base Securitizadora

Fuso horário: (UTC-03:00) Brasília

Rua Fidêncio Ramos, 195, Vila Olímpia

14o.andar

São Paulo, BR-SP 04551010

ricardo.xavier@basesecuritizadora.com

Endereço IP: 200.155.133.38

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Base Securitizadora

Local: DocuSign

15/10/2021 17:11:44

ricardo.xavier@basesecuritizadora.com

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

César Reginato Ligeiro

cesar@basesecuritizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

César Reginato Ligeiro

0A8D69E339BB48F...

Enviado: 15/10/2021 17:14:21

Visualizado: 18/10/2021 10:00:28

Assinado: 18/10/2021 10:01:05

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.133.38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/10/2021 10:00:28

ID: f84cae82-02c4-4411-a822-e1e0a88aa768

Fabiana Lopes de Queiroz

fabiana@auroraenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Fabiana Lopes de Queiroz

36CF5380854549B...

Enviado: 15/10/2021 17:14:22

Visualizado: 18/10/2021 08:18:31

Assinado: 18/10/2021 08:19:32

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.80.0.180

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 18/10/2021 08:18:31

ID: f4ddc6ed-4464-4d9e-8d6b-3d0eca34df15

Fabrício Lopes de Queiroz

fabricio@auroraenergia.com.br

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

Fabrício Lopes de Queiroz

61181B9F5DF142F...

Enviado: 15/10/2021 17:14:22

Visualizado: 15/10/2021 17:22:33

Assinado: 15/10/2021 17:48:03

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC SOLUTI Multipla

Adoção de assinatura: Desenhado no dispositivo

Usando endereço IP: 177.94.213.45

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 15/10/2021 17:22:33

ID: b6f95111-415e-4bf0-b170-2a40ae391384

MATHEUS DE CARVALHO PÁDUA

matheus.padua@basesecuritizadora.com

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

DocuSigned by:

MATHEUS DE CARVALHO PADUA

D32CD93F24B34EF...

Enviado: 15/10/2021 17:14:23

Visualizado: 15/10/2021 17:46:25

Assinado: 15/10/2021 17:47:21

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 200.155.133.38

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Aceito: 15/10/2021 17:46:25 ID: 54c5578e-2f0a-45f9-833c-b44f9cb66fad Ricardo Batista de Siqueira Xavier ricardo.xavier@basesecuritizadora.com Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign	DocuSigned by: <i>Ricardo Batista de Siqueira Xavier</i> 295D2959B58B42C... Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 201.43.135.186	Enviado: 15/10/2021 17:14:23 Visualizado: 15/10/2021 17:18:14 Assinado: 15/10/2021 17:18:39

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	15/10/2021 17:14:23
Entrega certificada	Segurança verificada	15/10/2021 17:18:14
Assinatura concluída	Segurança verificada	15/10/2021 17:18:39
Concluído	Segurança verificada	18/10/2021 10:01:05
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: financeiro@basesecuritizadora.com

To advise Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at financeiro@basesecuritizadora.com and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to financeiro@basesecuritizadora.com and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to financeiro@basesecuritizadora.com and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’ before clicking ‘CONTINUE’ within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to ‘I agree to use electronic records and signatures’, you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A during the course of your relationship with Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S/A.